



A igualdade e a liberdade em Tocqueville: contribuições para o desenvolvimento da virtude cívica liberal e a tarefa político-pedagógica da democracia

Marcos Rohling¹

1. Introdução

O presente artigo propõe centralmente o estudo da concepção de virtude cívica a partir de um dos principais entusiastas da democracia, a saber, Alexis de Tocqueville (1805-1856). É verdade que seu pensamento é declaradamente liberal e que o tema da virtude cívica, em geral, é visto como filiado às tradições republicanas. Mas, considerando que o autor intenta analisar a democracia americana e, com grande poder de análise, dela deriva conclusões originais, o que se tem é uma forma particular de considerar a temática.

Destarte, os traços característicos de pensadores liberais do século XVIII, com poucas exceções, apontam para o desdém que nutrem pelas massas cidadinas e pela formação de uma burguesia industrial, assim como ao receio do Estado centralizado. Esses pensadores temiam que o materialismo levasse a ciência à mediocridade e ao triunfo do individualismo no mesmo movimento que a centralização do Estado ferisse valores como a liberdade, a individualidade e a diversidade haja vista que, na época da economia feudal, esta era diversificada e dividida entre os vários burgos existentes em cada reino diferentemente do dirigismo econômico que impõe o Estado centralizado (PINTO FILHO, 2008, p. 282). Esses traços, de modo geral, estarão presentes na teoria desenvolvida por Tocqueville, sobretudo no que é pertinente à sua análise da democracia e seus riscos, dentre eles o da tirania da maioria. Com efeito, para

¹ Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal Catarinense, IFC – Câmpus Videira; Doutorando em Educação (UFSC), Mestre em Filosofia (UFSC), Graduando em Direito (UNISUL) e Graduado em Filosofia (UFSC). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1426156565430729>. Contato: marcos_roh@yahoo.com.br. O autor explica que o texto resulta de uma versão ampliada e melhorada de um texto produzido como trabalho final da disciplina Filosofia Política I, sob os cuidados do Prof. Alessandro Pinzani, quando da sua formação no mestrado em Filosofia na Universidade Federal de Santa Catarina.



Tocqueville, o conceito de *Modernidade* tem importância na medida em que serve como paradigma temporal de análise. Para ele, a *Modernidade*, diferentemente de outros pensadores liberais do século XIX que a entendem iniciada no século XVIII, começa antes, no século XVII-XVIII, com a centralização da Monarquia, sob o regime absolutista. Com isso, observa, passa-se paulatinamente da desigualdade feudal para a igualdade da democracia. Os antigos laços da aristocracia, cuja característica principal é distinção de privilégios e, por isso, desigualdade, começa a ruir quando da centralização do poder nas mãos do rei que, sempre mais, dirime os privilégios da nobreza.

Em sua viagem à América, Tocqueville observa as formas, os costumes, a organização social, assim como as instituições políticas e as relações existentes entre o Estado e a sociedade civil, com o propósito de compreender a democracia assim como a sua forma irresistível.² No entanto, pretende-se apresentar e discutir aspectos da análise tocquevilleana da democracia que coloquem em relevo a tensão entre as esferas públicas e privadas. A predileção pela liberdade marca a obra de Tocqueville, conquanto ser oriundo de uma família aristocrática. Todavia, na democracia americana, Tocqueville percebe o caráter irreversível e irresistível da marcha democrática e procura identificar os traços mais característicos do universo político democrático, ressaltando os seus perigos e destacando os seus méritos. Entre esses pontos, merece atenção a preparação para a vida cívica que a democracia americana desencadeia, através das várias associações livres e do interesse bem compreendido. É a partir dele que, entre os americanos, pode-se pensar a virtude cívica, revelando um modo particular de equilibrar as exigências políticas e os interesses privados, as esferas pública e privada.

Sendo assim, objetivando neste texto apresentar o modelo liberal de Tocqueville, como projeto de cidadania, baseado pelos conceitos de liberdade e de igualdade, procura-se evidenciar elementos que permitam caracterizar, numa democracia, a virtude cívica – uma questão republicana a partir de uma perspectiva liberal. Além disso, discute-se a função político-pedagógica da democracia, no sentido de que é uma exigência cívica a participação

² É conveniente dizer que alguns teóricos, entre os quais se encontra Besnier (2000, ver especialmente as páginas 108-12) procuram analisar as investigações de Tocqueville como afirmando que a força irresistível da democracia significaria dizer que ela se imporia sem que necessariamente implicasse na revolução que caracterizou a França da Revolução Francesa e do Terror.



nas atividades das coisas públicas e de que essa participação é fundamental para a superação do egoísmo. Nesse quadro, tomar-se-á como referencial a obra *A Democracia na América*.

2. A Cidadania no horizonte da tensão entre liberalismo e republicanismo

A discussão da *cidadania* tem se revelado como uma das questões recorrentes na tradição do pensamento político ocidental, de tal modo que esse assunto é frequentemente reavaliado nos seus pressupostos, em contextos históricos diferentes, adquirindo uma riqueza de significações e um amplo leque de possibilidades interpretativas. Daí ser o termo *cidadania* inequivocamente polissêmico, podendo-se por isso mesmo, incontestavelmente, representá-lo e interpretá-lo de variadas formas. Duas tradições interpretativas significativas deste termo, quais sejam, o *republicanismo* e o *liberalismo*³, ao longo da história político-filosófica apresentam-se, entre as muitas possíveis.

O *republicanismo*, em sentido clássico, por suas bases, remonta a Aristóteles e à *res publica* romana, sendo redefinido na modernidade, sobretudo, pela obra de Maquiavel. Ele atribui ao indivíduo, membro de uma comunidade política, virtudes cívicas no sentido de qualidades que devem ser cultivadas pelos cidadãos para manter estável uma comunidade política, bem como para afirmação de direitos e deveres, como observa Ramos (2006, p. 79-80). O *liberalismo*, por outro lado, cujo termo, enquanto gênese, remonta ao período imediatamente após a *Revolução Francesa* (1789), cunhado para designar o conjunto de doutrinas e ideias políticas e econômicas que defendiam os conceitos de liberdade e autonomia

³ O republicanismo, em função da emergência do liberalismo nos séculos XVI e XVII e da predominância deste em séculos posteriores, segundo Ramos, “[...] manteve-se fiel a certos valores da tradição como a liberdade política, o autogoverno da comunidade, o civismo e a soberania popular e a participação ativa na comunidade política. Nesse contexto, o republicanismo compreende a cidadania como atribuição de virtudes cívicas.” O liberalismo, em contraste, apresentou-se como o modo predominante de pensar e constituir a dimensão política do homem na modernidade [...]. A cidadania liberal é descrita como intitulação de direitos e o seu valor normativo é apreciado como mero meio para a realização dos mesmos, sobretudo, as liberdades fundamentais. Por este entendimento, o cidadão é designado pelo seu status de pertencimento ao Estado como indivíduo portador de direitos, anteriores à esfera política. Concebida de forma instrumental, a cidadania é um meio pelo qual o indivíduo faz valer esses bens jurídicos e a sua condição de titular dos mesmos, sobretudo, frente ao Estado (RAMOS, 2006, p. 78-9).



individuais, tem suas bases remetidas ao pensamento de Locke⁴ e à *Revolução Gloriosa* (1688-1689). De modo geral, na modernidade, para mediar e articular as relações entre o político e o econômico, religioso, social, para nomear alguns, o liberalismo foi amplamente aceito de tal forma que se tornou, nesse contexto, como salienta Ramos, *depositário de determinados valores*, entre os quais se tem a propriedade, a liberdade e o governo constitucional limitado. Assim, a cidadania, no entendimento liberal, é entendida como instrumento para a consecução e validação de direitos com os quais, em linhas gerais, o Estado compromete-se no sentido da proteção e da garantia do exercício, por parte dos indivíduos.

É a partir da conexão entre liberdade política e participação política que se pode pensar a virtude cívica, na perspectiva tocquevilleana, pois, por meio dos associacionismos político e civil e a doutrina do interesse bem compreendido, o indivíduo aprende a superar as barreiras do isolamento e conseqüente apatia política. Assim, o liberalismo tocquevilleano, a partir das análises de *A Democracia na América*, para evitar os riscos da *tiranía da maioria*, alicerçado na ideia de liberdade e de iniciativa individual, promoveria uma *pedagogia cívica* mediante a arte das associações e da teoria do interesse bem compreendido com o intuito de formar o cidadão no bom exercício de sua igualdade por meio de sua liberdade, evitando, por conseguinte, que o Estado desvirtualize-se daquilo que tem por função. Desde já, como enfatiza Manent, é importante ter presente que o ensejo teórico de Tocqueville dá prioridade aos aspectos políticos, diferentemente de pensadores como Comte e Marx, que tomavam os aspectos econômicos como determinantes de suas explicações sociais (MANENT, 2006, p. 111).

Ao tratar da democracia, Tocqueville descreve que a caminhada para a democracia é irresistível. A paixão pela igualdade, no curso da história, inscreveu na consciência dos indivíduos de tal modo que ela progride subjetivamente – isto é, os indivíduos sentem-se

⁴ Apesar do otimismo dos historiadores frente à definição de liberalismo, Bobbio assevera para a impossibilidade de existência de um consenso entre historiadores e pensadores políticos quanto à definição de uma história do liberalismo em virtude de três razões: i) a história do liberalismo é vinculada à história da democracia; ii) o liberalismo manifesta-se em diversos países, em tempo histórico diferente, de acordo com o grau de desenvolvimento destes; e iii) não é possível falar de uma ‘história-difusão do liberalismo’ (BOBBIO, 1998, p. 687-705). Não interessa para a presente pesquisa estas discussões quanto à origem do liberalismo, o que, por outro lado, não deixa de se mostrar interessante e cheio de possibilidades. Além disso, adotar-se-á a tradição filosófica que vê, no pensamento de Locke, as bases para o liberalismo, pelo menos, em suas teses fundamentais.



iguais. Em outras palavras, a marcha pela igualdade das condições cria uma aspiração à igualdade a qual incita, por seu turno, a equalização das condições (NAY, 2007, p. 314-5). Nesse sentido, os americanos, no movimento de transformação para a democracia, atingiram o estágio mais elevado posto que o objetivo de sua independência coloca-se na realização deste intento (NAY, 2007, p. 315). Neste contexto, a questão relevante para o autor é como se pode salvar a liberdade, dada a igualdade de condições – decorrente da lei de sucessão? Como apontado acima, a resposta de Tocqueville inclina-se para o associacionismo, base sobre a qual se propõe pensar o fundamento da virtude cívica – uma questão republicana numa conjuntura liberal. Neste quadro teórico retratado pelo autor, como já indicado, a religião tem papel fundamental no desenvolvimento dos sentimentos morais os quais são os mesmos sentimentos do cidadão, isto é, aqueles que incitam a virtude cívica.

3. A marcha para a democracia e o objetivo de “*A Democracia na América*”

Para elaboração de sua pesquisa sobre a democracia entre os americanos, Tocqueville observou os costumes e as instituições da sociedade, e, partindo dos *princípios do empirismo*, buscou uma conceituação e generalização dos fenômenos sociais presentes naquela sociedade – ponto de vista sob o qual se aproxima da metodologia elaborada por Montesquieu, em *O Espírito das Leis* – produzindo uma análise generalista e baseando sua pesquisa em categorias como: condições geográficas, leis, costumes e hábitos da sociedade americana. Na literatura especializada é ideia difundida a de que Tocqueville cria aquilo que Weber conceituaria posteriormente como *tipos ideais* – auxeses da realidade que, em Tocqueville, consistia em imaginar uma democracia ideal.

Da viagem a América, sem dúvida, o que mais impressionou Tocqueville foi a visão que teve da igualdade social ao mesmo tempo em que, segundo notou, essa igualdade amparava-se na defesa da liberdade. Essa observação incidiu positivamente sobre suas ideias fazendo que,



paulatinamente, tomasse partido em favor das ideias democráticas, contrapondo-se ao peso aristocrático que tivera em sua formação.⁵

Segundo Quirino, ao elaborar o conceito de democracia, Tocqueville acaba por apresentá-lo como um processo de caráter universal de tal sorte que

[...] a Democracia não seria um fenômeno que apenas surgiu e se desenvolveu nos Estados Unidos. Embora as condições nesse país tenham sido excepcionais para o seu desenvolvimento, o processo democrático, que ele define como um constante aumento da igualdade de condições, diz respeito a toda a humanidade. Como tal, a democracia é vista como inevitável e mesmo providencial, pois ela seria a própria vontade divina, realizando-se na história da humanidade. Assim, ela 'é universal, durável e todos os acontecimentos, como todos os homens, servem ao seu desenvolvimento. Querer parar a democracia pareceria então lutar contra Deus'. Esse é, portanto, o eixo fundamental para se entender o significado de democracia para Tocqueville: a existência de seu processo igualitário, como se fosse uma lei necessária para se compreender a história da humanidade (QUIRINO, 2006, p. 153-4).

Como Manent parece sugerir, Tocqueville não chega a definir claramente o que é a democracia, nem, tampouco, o que é a igualdade de condições, não obstante explicá-la e determinar o modo como ela é produzida. A explicação do pensador francês dar-se-ia tendo em vista, isso sim, revelar a transformação de todos os aspectos da vida humana, inclusive do ponto de vista íntimo e pessoal. A argumentação em vista do entendimento do que é a democracia, e sua correlata relação com a igualdade de condições, então, leva ao embate entre duas forças polarizantes: a *democracia* e a *aristocracia*. De forma simples, a democracia estaria associada ao movimento de igualitarização enquanto que, *a contrario sensu*, a aristocracia seria alegórica das sociedades europeias, caracterizadas pelas desigualdades e às quais corresponderia um tipo de homem mais interessado em fins grandiosos, diferentemente do tipo de homem que corresponderia à democracia, mais interessado no sentimento de semelhança (MANENT, 2006, p. 113-5).

Esses aspectos ficam mais evidenciados quando, na estrutura de sua obra, depois de salientadas as principais características físicas da América do Norte, o autor passa a identificar as populações que vieram da Europa por conta das perseguições religiosas argumentando a

⁵ Refere-se aqui a influência que Guizot tem sobre a teoria tocquevilleana. Rodriguez argumenta no sentido de uma 'conversão ao ideal democrática', precisando-a entre maio, de 1831, e fevereiro, de 1832. Essa dita 'conversão' dá-se por conta da observação, inicialmente, do sentimento de patriotismo com o qual se nutriam os americanos, sendo completada, posteriormente, com a descoberta do que é a igualdade bem regrada. Após isso, Tocqueville aderira a concepção de uma democracia irresistivelmente triunfante (RODRIGUEZ, 1998, p. 78-83).



disposição destas em tentar, na América, encontrar uma nova forma de convívio religioso e político. Tocqueville coaduna a esta busca a igualdade civil incentivada e garantida pela lei de sucessão porquanto ser “a lei que regulava as sucessões que levou a igualdade a dar o seu último passo” (TOCQUEVILLE, 1977, p. 45). Tal lei, segundo suas observações, ganha relevo na medida em que divide a propriedade, criando, por conseguinte, a ruptura do sentimento que tinham os europeus com a terra, elemento típico na aristocracia feudal. Assim, posteriormente, com espanto, aduz:

Admira-me que os publicistas antigos e modernos não tenham atribuído às leis de sucessão uma influência maior na marcha dos negócios humanos. Tais leis pertencem, é verdade, à ordem civil; deveriam, porém, ficar situadas à frente de todas as instituições políticas, pois influem de maneira inacreditável sobre a situação social dos povos, cujas leis políticas são apenas a sua expressão. Têm, ademais, uma maneira segura e uniforme de operar sobre a sociedade; de certa maneira, afetam as gerações antes de seu nascimento. [...] Constituída de uma certa maneira, ela reúne, concentra, agrupa, em torno de certa cabeça, a propriedade e logo depois o poder; de certa maneira, faz fluir do solo da aristocracia. Conduzida por princípios outros e lançada num outro caminho, a sua ação é ainda mais rápida; divide, partilha, dissemina os bens e o poder [...] (TOCQUEVILLE, 1977, p. 45).

Quanto da partilha dos bens, em virtude da lei de sucessão, Tocqueville divisa duas consequências evidentes: i) a primeira delas é que a morte de cada proprietário traz consigo uma revolução à propriedade dada a mudança, de caráter de posse e de natureza, conquanto existir o fracionamento contínuo, cada vez mais intenso, em porções menores da mesma – e esse é, segundo o autor, o efeito direto e material da lei; ii) a segunda delas, é que a lei age sobre as paixões, constituindo o meio indireto, destruindo as grandes fortunas de forma célere (TOCQUEVILLE, 1977, p. 45-6).

De modo evidente, a lei de sucessão, ao estabelecer a partilha igual dos bens, rompe a íntima ligação que existia entre o espírito de família e a conservação da terra. Por conseguinte, a terra deixa de representar a família uma vez que ininterruptamente tende a ser dividida, até desaparecer por completo, quebrando, assim, a ideia de materialização do espírito familiar na terra, preponderante na aristocracia. Ganha relevo a afirmação de Tocqueville de que onde termina o espírito de família surge, na realidade de seus pendores, o egoísmo individual (TOCQUEVILLE, 1977, p. 46). Portanto, é devido à lei de sucessão que, entre os americanos,



tem-se a igualdade, igualdade esta que se faz notar não somente nas fortunas, mas nas inteligências⁶, inclusive, de sorte que os homens americanos, conclui o autor,

[...] mostram-se mais iguais pela sua fortuna e pela sua inteligência, ou noutras palavras, mais igualmente fortes do que o são em qualquer país no mundo, e do que o foram em qualquer outro século de que a História guarde lembrança (TOCQUEVILLE, 1977, p. 48-9).

Segundo Quirino, Tocqueville recebeu severas críticas quanto ao juízo que fez da igualdade entre os americanos em razão de se considerar que em tal democracia observavam-se grandes diferenças de nível econômico entre seus habitantes, bem como significativas diferenças raciais e culturais. De acordo com a autora, em suas explicações sobre o que definia como igualdade de condições, fica claro que Tocqueville exclui a possibilidade de se compreender a igualdade apenas como igualdade econômica. Para a autora, o conceito de igualdade do qual fala Tocqueville encontra-se especialmente na igualdade cultural e política, que é conducente, no desenvolvimento do processo democrático, à homogeneidade de um povo. Nos Estados Unidos, aliás, o grande problema por ele apontado para que tal processo pudesse se cumprir plenamente era a existência de escravos. Sobretudo porque, por serem de raça diferente, a cor iria, mesmo após a libertação, permanecer como um fator de diferenciação e preconceito (QUIRINO, 2006, p. 154).

Na análise de Tocqueville, evidentemente, esses foram, sem dúvida, fatores incontestes que concorreram para a prosperidade das colônias angloamericanas. Pode-se, contudo, muito embora isso seja feito pormenorizadamente por Tocqueville, apontar outras variáveis, igualmente contribuintes, como as seguintes: os costumes puritanos, a poupança – fruto do espírito do trabalho – assim como certo desmazelo da Metrópole, que foram decisivos no momento independentista, que, concatenadas, promoveram as condições para o estabelecimento da igualdade entre os americanos (RODRIGUEZ, 1998, p. 78-83). Com efeito, segundo esclarece Rodriguez,

⁶ Na América, segundo Tocqueville, a inteligência também se encontrava mais ou menos distribuída de forma tal que não se encontra lá grandes mentes, cujas individualidades se fizessem brilhar pela sua inteligência, como existira na Europa. Muito embora esse fosse o caso em suas análises, observou igualmente a existência de um nível médio básico assim como de bom senso democraticamente distribuídos entre todas as pessoas. Numa passagem, Tocqueville confessa sua pasmidade arguindo que quando na Europa começa-se a formação, nos Estados Unidos já se inicia as atividades práticas (TOCQUEVILLE, 1977, p. 232-5).



a prática política e administrativa das colônias anglo-americanas terminou consagrando alguns princípios que eram, em geral, desconhecidos dos países europeus, como a participação direta do povo nos negócios públicos, o voto livre de imposto, a responsabilidade dos agentes do poder, a liberdade individual e o julgamento pelo júri (RODRIGUEZ, 1998, p. 98).

Além disso, este autor ainda aponta que Tocqueville destacou em seu estudo que enquanto a liberdade se desenvolvia na ordem civil e política na América, a religião presidia no terreno moral, fundando os direitos sobre a base firme dos deveres, eticamente justificados (RODRIGUEZ, 1998, p. 98). Isso permite dizer que a religião – e por religião Tocqueville entende principalmente o cristianismo – permitia aos indivíduos cultivar aqueles sentimentos mais importantes para o desenvolvimento da vida cívica.⁷

Ademais, para Tocqueville, a união americana compõe-se de estados, cada um dos quais se divide em comunas e condados. A comuna, em seu entender, parecia surgida das mãos de Deus como primeiro refúgio da liberdade e não dependia senão dela própria em tudo que se relacionasse ao convívio dos cidadãos.

A Comuna era enxergada por Tocqueville como um foco de febril atividade social e de saia emulação. O condado, por sua vez, seria o equivalente ao *arrondissement* francês; caracteriza-se porque é puramente administrativo e judiciário, não é eletivo e pauta juridicamente a ação das comunas. O governo norte-americano [...] age como a Providência, sem se revelar. O poder é, sem dúvida, o auxiliar da lei. Mas o soberano é a lei mesma (RODRIGUEZ, 1998, p. 99, grifo do autor).

Não obstante, o poder sendo respeitado no seu princípio, justamente pelo fato de ser enxergado não como ponto culminante à sociedade, mas como o seu instrumento, não era concebido pelos americanos como algo que devesse ser concentrado nas mãos de uma única pessoa ou instituição, mas como uma instância que deveria ser dividida tendo-se em vista o não mitigamento de sua ação. Na América, segundo expressa com surpresa, inexistia centro geral da administração significando, pois, que as decisões tomadas pelos poderes legitimamente constituídos fossem fracas. Como se faz notar, em nenhuma outra parte do

⁷ Nesse aspecto, Tocqueville se afasta parcialmente de uma visão como aquela que expressa Rousseau, embora a religião ainda conserve o *status de instrumentum regni*. Vale lembrar que Rousseau estabelece, na análise desenvolvida em *Do Contrato Social*, a distinção entre três tipos de religião, a saber: a do padre, a do cidadão e a do homem. A religião do padre é maléfica tendo em vista submeter o cidadão a leis contraditórias e a dois senhores; a religião do cidadão é correspondente às religiões pagãs e é benéfica, pois transforma a pátria em objeto de adoração dos cidadãos; por fim, a religião do homem é a do cristianismo originário, não o das igrejas, mas aquele dos evangelhos (ROUSSEAU, 1987, p. 137-145).



mundo a ação governamental é mais poderosa porquanto brotar do consenso da maioria. Decorre daí, e que será detidamente trabalhado por ele no segundo livro de *A Democracia na América*, o risco da tirania da maioria.

O poder judiciário, nesse contexto, segundo observa, ocupava um lugar de destaque: a sua influência estendia-se da ordem civil à política. Às atribuições que notadamente definiam-lhe como instituição, juntava-se a de exercer um controle indireto sobre os outros poderes, alicerçado na interpretação da Constituição, mais do que nas leis, mas somente em casos particulares.

Tocqueville depois de expor a organização civil, jurídica e política do Estado, passa a examinar a Constituição Federal da União procurando analisar o espírito que a animava assim como das relações das instituições políticas federais. Tocqueville aponta que a unidade política, como sinteticamente o expressa, muito bem, Rodríguez,

reside nas atribuições soberanas assinaladas à União. A unidade judiciária é constituída por uma corte suprema que interpreta as leis e que regulamenta as diferenças entre os Estados; o princípio da independência é representado pelo Senado, a Assembléia dos representantes encarna o dogma da soberania nacional. Ao poder legislativo o Senado junta o poder judiciário e político. Já o poder executivo é vigiado, mas não dirigido pelo Senado e personifica-se no Presidente, a fim de que sua responsabilidade seja mais completa. O primeiro mandatário está munido com o poder do veto suspensivo (RODRIGUEZ, 1998, p. 101).

Essa passagem é expressiva, uma vez que aponta para o perigo do despotismo da tirania da maioria que a prática da reeleição presidencial, permitida pela Constituição, pode incorrer. Para o autor tal prática coloca-se a serviço deste, que é um dos riscos da *democracia*. O único motor de todo esse mecanismo é o povo que se administra a si mesmo, faz e aplica leis através das formas institucionais da organização comunal, do sufrágio universal e do tribunal do júri. Além disso, o autor observa que os partidos políticos que fossem relegados às minorias, mediante o sufrágio, renunciam à prática da violência e assumem o compromisso de tentar vencer seus adversários por meio da persuasão e da prática parlamentar.

Tocqueville aponta dois motivos que permitiam ao povo americano se movimentar e se agitar, quais sejam: a liberdade de imprensa e o espírito de associação. Todavia, destas, a que em seu entender parece ser vital é a liberdade de associação posto que se aplica a tudo, desde às decisões mais simples da vida civil até aos atos mais importantes da soberania nacional (RODRIGUEZ, 1998, p. 102).



Outro evento analisado por Tocqueville concerne ao fato de que a mutabilidade da administração e da legislação é decorrência inequívoca do governo cujo sistema é o eletivo. Com isso, o autor procura apontar para as diferenças particulares observadas nos diversos estados percorridos na América. Ademais, o autor questiona-se se, dada as condições únicas reunidas na América, como as leis e costumes imperantes, que permitiram que a democracia se configurasse particularmente, seria possível que a democracia se mantivesse em qualquer outro planeta. Embora, como se disse, a democracia na América tenha surgido de forma singular, o pensador entende que seria possível manter a democracia em qualquer outro lugar do planeta desde que prismada pelas leis e pelos costumes adequadamente conjugados (TOCQUEVILLE, 1977, p. 221-39).

Após ter estudado a influência geral que a democracia tinha sobre o desenvolvimento intelectual, moral, civil e político da sociedade americana, em relação a outras sociedades da época, e, após ter identificado as virtudes e os vícios de tal sociedade, Tocqueville passa a conclusão do estudo da primeira democracia. Tal conclusão aponta para o individualismo que, solidamente alicerçado na prática do livre exame, converteu-se em traço marcante dessa sociedade. Essa característica, por outro lado, é abrandada pela influência da religião no sentido de que as verdades morais conservam a estrutura de sua sociedade. Isso se deve ao fato de que, na América, diferentemente do que ocorrera na Europa, a Igreja não se alinhou ao poder constituído, mas, estando separada, mantém sua influência, porquanto reger os costumes (TOCQUEVILLE, 1977, p. 225; RODRIGUEZ, 1998, p. 104). Além disso, o autor ressalta ainda o grande amor ao conforto e ao bem-estar material que tinham os americanos, o qual era, no confronto com a religião, mitigado pela mediação que o trabalho produtivo desenvolvia, quaisquer que fossem as condições nas quais era praticado.

No segundo livro de *A Democracia na América*, publicado em 1840, com características mais abstratas, centrando-se na reflexão sobre o homem democrático, tendo, por exemplo, o homem americano, Tocqueville apresenta uma visão mais geral das sociedades democráticas e busca analisar as consequências sociais de uma sociedade democrática. Em outras palavras, faz considerações abstratamente, pensa a democracia, diferentemente do que fizera no primeiro livro, cuja característica é a da descrição da realidade americana. Além disso, Tocqueville explana acerca da temática do individualismo ao falar do método filosófico dos americanos,



que ao contrário dos europeus não se debatem em torno de tradições filosóficas e nem lhe dão a devida importância.

Segundo entende Rodríguez, quatro grandes problemas chamam a atenção de Tocqueville no segundo livro, sendo os quais: i) a influência da democracia sobre o movimento intelectual nos Estados Unidos (TOCQUEVILLE, 1977, p. 321-82); ii) a influência da democracia sobre os sentimentos dos norte-americanos (TOCQUEVILLE, 1977, p. 383-426); iii) a influência da democracia sobre os costumes propriamente ditos (TOCQUEVILLE, 1977, p. 427-510), e iv) a influência que as ideias e os sentimentos democráticos exercem sobre a sociedade política (TOCQUEVILLE, 1977, p. 511-42). Em relação ao segundo livro, as indicações serão apenas essas visto que o intuito é apenas oferecer um quadro genérico da obra de Tocqueville.

4. A Igualdade, a Liberdade e a Virtude Cívica

Tocqueville considerou uma diversidade de caminhos que as nações poderiam seguir para a realização da democracia. Assim, o autor arguiu que as sociedades democráticas podem ser liberais ou tirânicas. Neste ínterim, identificou dois grandes perigos que ameaçavam as democracias: de um lado, a *tiranía da maioria* e, de outro, o *despotismo democrático* (QUIRINO, 2006, p. 155).

Para Tocqueville, como exposto, a democracia está associada a um processo igualitário que não poderá ser cessado, o qual se desenvolve de forma e de modo diferentes em povos diversos. O que caracterizará, noutro sentido, se uma democracia cambiará para a liberdade ou para a tirania será, sobretudo, a ação política. Esta questão do despotismo democrática e da tirania da maioria é, sem dúvida, um ponto crucial desenvolvido no segundo livro de *A Democracia na América*, ainda que tenha sido apontado no primeiro livro. O processo de igualização, como observado e apontado, pode desenvolver desvios perigosos os quais podem levar à perda da liberdade, quais sejam: i) na tirania da maioria, a cultura igualitária de uma maioria poderia destruir as possibilidades de manifestação de minorias ou mesmo de



indivíduos diferenciados; é contra o individualismo; e ii) o surgimento de um Estado autoritário despótico; neste caso, o Estado dos poucos tomaria para si todas as atividades, assim, intervindo também nas liberdades fundamentais (QUIRINO, 2006, p. 155). Segundo Arrianda e Bastos, Tocqueville também explicita como a democracia se faz acompanhar de um progresso do individualismo. Proclamados e reconhecidos os direitos individuais, o gosto pela liberdade corrompe-se pela paixão pela igualdade, que favorece a difusão de um espírito majoritário e conformista (ARRIANDA & BASTOS, 2007, p. 6).

De acordo com Tocqueville, a atividade política dos cidadãos pode impedir que estes perigos ocorram. A existência e a manutenção de certas instituições podem, por certo, dificultar significativamente o surgimento de um Estado autoritário e mesmo de uma sociedade massificada. O Estado despótico seria um Estado que comandaria um povo massificado, preocupado apenas com suas pequenas atividades particulares. A democracia não precisa apenas ser igualitária, ela deve permitir aos homens serem livres. É neste ponto que se centra a discussão tangente à virtude cívica. A tese aqui defendida é a de que a virtude cívica está associada às instituições mantenedoras da liberdade assim como ao associacionismo por parte dos indivíduos no contexto do interesse bem compreendido.

4.1. Tirania da maioria

Como se sabe, a preocupação de Tocqueville, no primeiro livro, nunca foi com as nefastas consequências da democracia, mas apenas descrever a democracia entre os americanos. Contudo, como mencionado, neste livro o autor já apontara para os riscos que a democracia pode conter em si, entre os quais, o da *tirania da maioria*, que procede inequivocamente da vontade de todos – por isso, arrogando-se o direito de tudo fazer. Não pode ser esquecido que a preocupação fundamental de Tocqueville é encontrar um método de limitar e controlar o poder tendo em vista evitar os abusos que este eventualmente possa conter. Assim, como aponta Muños-Alonso,

La separación de poderes, basada en la máxima de que *le pouvoir arrête le pouvoir*, es fruto de esa preocupación y abre una línea de pensamiento que, con antecedentes



en Locke, se prolongará en pensadores como Benjamin Constant, Tocqueville o el propio Stuart Mill, todos ellos en guardia permanente contra los abusos de la mayoría (MUÑOS-ALONSO, 2007, p. 244).

Segundo ressalta este autor, para Tocqueville nenhum poder, qualquer que seja a sua origem, pode ser absoluto ou ilimitado de tal modo que a justiça constitui o limite do direito de todo o povo. Tocqueville o expressa do seguinte modo, já no primeiro livro de *A Democracia na América*:

Tenho por ímpia e detestável a máxima de que, em matéria de governo, a maioria de um povo tem o direito de tudo fazer, e no entanto situo nas vontades da maioria a origem de todos os poderes. Estarei em contradição comigo mesmo?
Existe uma lei geral, que foi feita ou pelo menos adotada, não apenas pela maioria de todos os homens. É a lei da justiça. A justiça constitui, pois, o limite do direito de cada povo (TOCQUEVILLE, 1977, p. 193).

A questão que está por detrás da *tiranía da maioria*, na ótica de Tocqueville, segundo o que expressa diligentemente Quirino, é a do temor de que a cultura igualitária de uma maioria destrua as possibilidades de manifestação de minorias ou mesmo de indivíduos diferenciados. Assim, o desenvolvimento de uma sociedade onde hábitos, valores, entendimentos, entre outros, fossem *definidos por uma maioria* que quaisquer atividades ou manifestação de ideias que escapassem ao que a massa da população acreditasse ser a normalidade, seriam impedidas de se realizar (QUIRINO, 2006, p. 155). De qualquer modo, Muños-Alonso aponta que Tocqueville antecipa o fenômeno que os especialistas em comunicação, no lastro de Elizabeth Noelle-Neumann, denominam como *'espiral do silêncio'*, isto é, quem se sente em maioria motiva-se a falar e a intervir, e quem se percebe como minoria tem, por outro lado, a tendência a calar-se cada vez mais. A decorrência disto é que a maioria aparece como mais majoritária do que realmente é, e a silente minoria, que se sente em menor número, aparece como mais minoritária do que realmente é (MUÑOS-ALONSO, 2007, p. 247-8).

É importante chamar a atenção para o fato de que, sendo Tocqueville um árduo defensor da liberdade individual, assim como Stuart Mill, seu contemporâneo, seria necessário garantir o direito de discordar e divergir de opinião, sem o que inexistiria uma verdadeira democracia (MUÑOS-ALONSO, 2007, p. 248-9). Ao evitar-se a tirania da maioria, salvaguardava-se a liberdade individual como uma forma de discordar das opiniões dominantes.



Tocqueville temia que os hábitos e os costumes de uma maioria destruíssem as vontades de minorias ou de indivíduos isolados em virtude de que o poder da maioria nos Estados Unidos “ultrapassa todos os poderes que conhecemos na Europa” (TOCQUEVILLE, 1977, p. 196). Jasmim salienta que “esta forma de tirania alimenta-se da interpretação e da aplicação imoderadas do princípio democrático elementar segundo o qual os interesses do maior número devem ser preferidos aos do menor” (JASMIM, 2005, p. 61). Com isso, o Tocqueville não quer dizer que na América se faça uso da tirania, mas tão somente que nenhuma garantia se põe para seu não estabelecimento (TOCQUEVILLE, 1977, p. 195).

4.2. Despotismo democrático

Se o desenrolar de suas ideias sobre a tirania da maioria aparece no primeiro livro de *A Democracia na América*, as suas reflexões a respeito dos perigos da concentração do poder e dos tipos de despotismo que devem temer as sociedades democráticas ocupam os últimos capítulos do segundo livro. Isso se deve, em parte, não ao contato imediato com a sociedade americana, mas a uma reflexão ainda mais profunda e prolongada da democracia. A sociedade americana, no segundo livro, é:

ya casi un lejano telón de fondo, poco más que un pretexto, que le da pie para unas reflexiones mucho más generales sobre el futuro de esa democracia que todavía no ha llegado a Europa, pero que es el horizonte inesquívale del continente (ROLDÁN, 2007, p. 252).

Essas circunstâncias, conjuminadas às suas experiências políticas ao longo de cinco anos, tempo que separa a primeira da segunda publicação, dão às suas reflexões a respeito da democracia do segundo livro um valor muito grande. Como se sabe, a preocupação fundamental de Tocqueville centra-se nas relações entre liberdade e igualdade. O autor tem prismado o receio de que aquela possa ser asfixiada por esta uma vez que os homens nutrem uma paixão insaciável e invencível pela igualdade que, não se podendo tê-la na liberdade, desejam na escravidão.



Segundo Tocqueville, o despotismo se introduziu na democracia através do individualismo característico do estado social igualitário.⁸ Do amor à igualdade chega-se ao individualismo: este é resultado daquele, apresentando-se, pois, como inevitável e, ao mesmo tempo, preocupante. O individualismo, na terminologia tocquevilleana é uma expressão recente e decorre do fato de os cidadãos dedicarem-se cada vez mais aos seus assuntos privados, abandonando, por consequência, o interesse pelos negócios públicos. Desse desinteresse pelos negócios públicos, cria-se espaço para o surgimento de um Estado que, segundo assevera Quirino, apodera-se de toda a administração pública e, depois, passa a intervir nas liberdades fundamentais dos indivíduos (QUIRINO, 2006, p. 156).

4.3. A virtude cívica e o interesse bem compreendido

Neste contexto, tem-se que a principal preocupação de Tocqueville pode ser entendida como quais as condições necessárias para evitar o despotismo em sociedades igualitárias, ou, noutras palavras, como coadunar igualdade e liberdade. Tocqueville vislumbra na liberdade política a resposta para esta questão (TOCQUEVILLE, 1977, p. 391)⁹ pois, nos Estados

⁸ Tocqueville entende que o individualismo, que inexistia nas épocas aristocráticas, nasce da igualdade de condições. Assim, pois, a “[...] aristocracia fizera de todos os cidadãos uma longa cadeia que subia do camponês ao rei; a democracia desfaz a cadeia e põe cada elo à parte” (TOCQUEVILLE, 1977, p. 387). Cohn aponta que “A disseminação do individualismo representa particularmente uma ameaça no que diz respeito à sempre problemática conexão entre igualdade e liberdade, por uma razão simples, mas decisiva. É que o individualismo como forma de conduta e como traço de caráter tem o seu solo na sociedade, exprime-se nos costumes. Não está, pois, diretamente sujeito às leis, mas, pelo contrário, contribui para moldá-las. Claro que nessa linha de argumentação está presente a preocupação mais funda de Tocqueville, que não é a expansão da igualdade (para ele um dado inexorável) mas a manutenção, se não a expansão da, liberdade” (COHN, 2006, p. 255).

⁹ Jasmim reverbera que a participação comunal e as liberdades locais apareceriam, então, como panacéia para os males do inevitável individualismo. As instituições comunais lembram sem cessar e de mil maneiras a cada cidadão que ele vive em sociedade e os faz sentir a cada dia que não podem passar sem a população que os rodeia. A responsabilidade da administração dos pequenos negócios os faz interessados pelo bem público e os faz ver a necessidade que têm, sem cessar, uns dos outros, para produzi-lo. As liberdades locais reúnem os homens a despeito dos instintos que os separam, e os força a se ajudarem mutuamente. É neste sentido que se pode afirmar que Tocqueville formulou uma pedagogia política da ação conjunta no espaço público como condição do aprendizado do gosto do bem comum. Prática essa que, longe de restringir-se aos procedimentos eleitorais, obriga os indivíduos a abandonarem o seu isolamento, para exercerem, diretamente, na comunidade local, a sua soberania visto que, como dí-lo Tocqueville que o grande objetivo dos legisladores da democracia é o de criar negócios comuns que forcem os homens a entrarem em contato uns com os outros (JASMIM, 2000, p. 77-9).



Unidos, como observou, segundo entende-o Chatelêt, a igualdade se associou aos mecanismos da liberdade política (CHATELÊT, DUHAMEL & PISIER-KOUCHNER, 2006, p. 110). O povo americano foi suficientemente sábio para evitar, mediante o estabelecimento dos princípios da soberania popular através das instituições políticas concretas, o despotismo democrático. Às instituições da soberania do povo, Tocqueville acrescentou outras duas vantagens políticas que contribuíram para salvaguardar a liberdade política, quais sejam: *a descentralização administrativa e as associações livres*.

A descentralização administrativa na América produziu efeitos políticos admiráveis aos olhos de Tocqueville. Todavia, no que concerne às virtudes cívicas, enquanto agentes de superação do individualismo, as associações tem papel preponderante. As associações livres, das quais fala Tocqueville, são as associações civis e políticas, as quais evidenciam a facilidade com que os americanos se associam na vida civil tendo em vista os mais variados fins. Assim, das associações livres aduz que:

Os americanos de todas as idades, de todas as condições, de todos os espíritos estão constantemente a se unir. Não só possuem associações comerciais e industriais, nas quais todos tomam parte, como ainda existem mil outras espécies: religiosas, morais, graves, fúteis, muito gerais e muito particulares, imensas e muito pequenas [...] (TOCQUEVILLE, 1977, p. 391).

À constatação de Tocqueville do espírito associativo, notavelmente, é atribuída um desempenho fundamental, qual seja, o de que são as associações que, nos povos democráticos, devem tomar o lugar dos particulares poderosos – e, portanto, despertar o cidadão ao civismo, à virtude cívica – que a igualdade de condições fez desaparecer. Assim, a um desejo, em face de um sentimento ou de uma ideia que desejam produzir no mundo, procuram-se, e, quando se encontram, unem-se. É, pois, através das associações que o isolamento humano é superado na democracia (TOCQUEVILLE, 1977, p. 394). Assim, segundo o autor,

[...] nada existe que mereça atrair mais os nossos olhares que as associações intelectuais e morais dos EUA. As associações políticas e industriais dos americanos facilmente são por nós percebidas; mas as outras se nos escapam; e, se as descobrimos, as compreendemos mal, porque nunca vimos algo de análogo. Deve-se reconhecer, entretanto, que são tão necessárias quanto as primeiras ao povo americano, e talvez mais. Nos países democráticos, a ciência da associação é a ciência mãe; o progresso de todas as outras depende dos progressos daquela. Entre as leis que regem as sociedades humanas, existe uma que parece mais precisa e mais clara que todas as outras. Para que os homens permaneçam civilizados ou assim tornem-se, é preciso que entre eles a arte de se associar se desenvolva e aperfeiçoe



na mesma medida em que cresce a igualdade de condições (TOCQUEVILLE, 1977, p. 394).

Com efeito, entre as associações e os jornais, existe uma relação, que se coloca como necessária, que é decorrente do fato de que os “jornais fazem as associações e as associações fazem os jornais” (TOCQUEVILLE, 1977, p. 395): a inserção dos indivíduos nas associações cria uma relação de implicações entre elas e a opinião pública. Inobstante estas relações, Tocqueville assevera ainda que as associações políticas são consideradas as grandes escolas gratuitas, aonde todos os cidadãos vêm aprender a teoria geral das associações, de forma que, na democracia, “a arte da associação torna-se, então, [...] a ciência mãe; todos a estudam e a aplicam” (TOCQUEVILLE, 1977, p. 398).

Ademais, as associações políticas, voltadas para grandes empresas, reconduzem os homens, uns aos outros, obrigando-os a saírem de suas famílias para ajudarem-se mutuamente. Através dela, os homens “aprendem a submeter a sua vontade à dos outros e a subordinar os seus esforços particulares à ação comum” (TOCQUEVILLE, 1977, p. 394). Nos países democráticos, enunciou Tocqueville, “as associações políticas formam, por assim dizer, os únicos particulares poderosos que aspiram dirigir o Estado” (TOCQUEVILLE, 1977, p. 399). Além disso, Tocqueville apontou para a relação entre as associações e a igualdade democrática, haja vista que aquelas devem, segundo a imagem aristocrática que ele tem da Europa, ocupar o lugar dos particulares poderosos que a igualdade de condições faz desaparecer (TOCQUEVILLE, 1977, p. 394). É digno de nota que o autor explorou a influência dos hábitos e dos costumes sobre o caráter das instituições políticas americanas, demonstrando os traços característicos dos americanos que tornaram a democracia liberal no Novo Mundo.

Essa forma de valorizar o associacionismo, entre os americanos, no interior da superação do individualismo e, especialmente, de cotejar a virtude cívica, se junta àquela da *doutrina do interesse bem compreendido*, a respeito da qual Tocqueville assevera que é mais



apropriada às necessidades dos homens de seu tempo e que, dessa maneira, ela é a mais poderosa garantia que lhes resta contra si mesmos.¹⁰ Jasmim argumenta que:

O apego aos interesses privado e a conduta orientada pela utilidade são provavelmente mais fortes nos estados Unidos do que em qualquer outro lugar. Mas ali desenvolveu-se, segundo Tocqueville, a doutrina do interesse bem compreendido, na tradição já sugerida por Montaigne, para a qual um caminho reto pode ser seguido não por sua retidão própria mas por ser mais útil. Num mundo em que as doutrinas morais do desprendimento, do esquecimento de si, do “fazer o bem sem interesse”, já não tem apelo social significativo, a viabilidade de se romper o cordão de isolamento da privacidade individualista estaria na identificação racional dos interesses particulares com aqueles da cidadania. Em outras palavras, no contexto moderno há que se substituir os “sacrifícios cegos e as virtudes instintivas” daqueles poucos do passado pelas “luzes” do cálculo de muitos do presente (JASMIN, 2000, p. 80).

A *doutrina do interesse bem compreendido* coloca-se, pois, no contexto das virtudes cívicas, como *compreensão de seu próprio interesse individual*, haja vista que este, segundo Jasmim, será mais que nunca o móvel principal, senão exclusivo, das ações humanas. Segundo entende, a *doutrina do interesse bem compreendido* nada tem de sublime, se comparada às de desinteresse de si ou da beleza intrínseca à virtude. É moralmente fraca e de um ponto de vista pouco elevado, do qual os americanos veem as ações humanas, entretanto, do ponto de vista do reconhecimento do indivíduo nos negócios públicos, resulta numa poderosa ferramenta política. Seja como for, segundo Jasmim, a *doutrina do interesse bem compreendido* é o resultado de duas ideias arraigadas nas sociedades democráticas, a saber, do *egoísmo* que faz como que só se pense em si e da concentração da alma nas coisas materiais. O interesse de Tocqueville colocava-se, pois, nas implicações políticas e, sendo assim, não sendo

[...] a grandeza um valor agregativo nas sociedades igualitárias, a doutrina do interesse bem compreendido, se útil a toda sociedade, é ‘ainda mais útil naquelas onde os homens não pode retirar-se para fruição platônica do bem fazer e vêem o outro mundo prestes a escapar-lhes’ (JASMIN, 2000, p. 82)

Assim, é verdade, argumenta Jasmim,

[...] que ela toma as ‘virtudes extraordinárias’ ainda mais raras, mas na medida em que ‘volta o interesse pessoal contra si próprio e se serve, para dirigir as paixões, do agulhão que as excita’, ela se Poe ao alcance de todas as inteligências e se ‘acomoda maravilhosamente às fraquezas dos homens.’ Por isso a doutrinas do

¹⁰ No que pertine à religião, o autor não crê que o único móvel dos homens religiosos seja o interesse, mas que o interesse é o principal meio de que se servem as próprias religiões para conduzir os homens. Assim, vê que o interesse aproxima os homens das crenças religiosas (TOCQUEVILLE, 1977, p. 404).



‘egoísmo esclarecido’ – ou da utilidade da virtude – aparece aos olhos do autor como a mais adequada à psicologia dos indivíduos democráticos (JASMIN, 2000, p. 82).

Disso, tem-se que a *doutrina do interesse bem compreendido* abarca, no contexto democrático, uma garantia contra si mesmo: procurando seu próprio interesse, o indivíduo contribuirá para a manutenção da sociedade democrática, pois

[...] se os cristãos que obedecem às leis morais na Terra por esperarem recompensa nos Céus produzem por isso um mundo de paz, os indivíduos modernos, incapazes de alcançar por gosto e convicção as virtudes sublimes, podem produzir uma prática social ordenada na busca (moderada, bem compreendida) de seus interesses privados (JASMIN, 2000, p. 82).

De algum modo, a *doutrina do interesse bem compreendido* se coloca no lastro da racionalidade dos indivíduos que, ao agirem de acordo com seus interesses, vão superar o próprio egoísmo. Superar o egoísmo, nesse caso, significa agir conforme um interesse compreendido no jogo das relações políticas, preservando a vida democrática. Agir assim, quer dizer, ao conjugarem-se a disposição às associações à perspectiva de um agir interessadamente compreendido, evidencia o nascimento de uma perspectiva liberal da prática virtuosa e democrática, através do engajamento e da participação política, cujo horizonte é a própria liberdade. Certamente, é uma resposta de Tocqueville ao problema da apatia política, que separa e divide os cidadãos.

Equilibra-se, com isso, entre os americanos, a liberdade e a obrigação com atos que refletem concomitantemente o autossacrifício e o autointeresse. Daí o próprio interesse bem compreendido representar, ao mesmo tempo, o desejo de servir ao bem geral e o entendimento da dimensão social das ações privadas, de forma a estabelecer um equilíbrio de sensibilidades aparentemente opostas. Mas, também, evidencia certa preparação para a cidadania, como tarefa político-pedagógica da democracia, na qual homens e mulheres cooperam.

5. Educação para a virtude cívica: a tarefa pedagógico-política da democracia



Entre os americanos, como discutido, a democracia é mantida por meio da extensão, cada vez maior, da *igualdade* e da *liberdade*, de forma que eles empenham-se arduamente na manutenção da coisa pública e da ajuda mútua, pois, como Tocqueville evidencia, “Devo dizer que muitas vezes vi americanos fazerem grandes e verdadeiros sacrifícios à coisa pública, e observei cem vezes que, quando necessário, quase nunca se furtam de prestar fiel apoio uns aos outros” (TOCQUEVILLE, 1977, p. 391). O engajamento e o espírito cívicos, entre os americanos, são notáveis. Mas, desviar o interesse dos indivíduos da busca do seu bem estar particular, o qual é a raiz do individualismo combatido por Tocqueville, exige intervenção sobre o entendimento e sobre os costumes dos homens, já que “o individualismo procede muito mais de um juízo errôneo do que de um sentimento depravado” (TOCQUEVILLE, 2004, p. 119). Nesse sentido, preservar a liberdade do cidadão não pode ser sinônimo de impedir que cada qual dos cidadãos busque o seu próprio interesse.

E onde, pois, encontra-se a virtude, ou melhor, a perspectiva de que é preciso que os cidadãos sejam educados para a virtude cívica? E de que modo essa é uma noção inerente ao pensamento toquevilleano? Pensar nessas questões exige que se recorde o propósito de Tocqueville. Já na *introdução* de *A Democracia na América*, fica claro que, apesar de o autor não ter apreço espontâneo pela igualdade condições, em vez de furtar-se dela ele pretende, antes, dirigi-la, de forma que

[...] instruir a democracia, reanimar, se possível, as suas crenças, purificar seus costumes, regular os seus movimentos, pouco a pouco substituir a sua inexperiência pelo conhecimento dos negócios de Estado, os seus instintos cegos pela consciência dos seus verdadeiros interesses; adaptar o seu governo às condições de tempo e de lugar, modificá-lo conforme as circunstâncias e os homens (TOCQUEVILLE, 1977, p. 14).

De fato, há um propósito político-pedagógico implícito em *A Democracia na América* que se vincula à necessidade de que as disposições naturais que a igualdade de condições cria, ainda que assimétricas, sejam orientadas na direção do interesse comum. Como foi visto, essas duas disposições são (i) a valorização prioritária do próprio interesse, de modo que os homens sejam preocupados, antes de qualquer coisa, com o interesse privado, com o bem estar particular; e (ii) o desejo de cada qual seguir a própria vontade, como expressão do que Kant chama de autonomia, isto é, pensar, agir e sentir por mesmo. Tocqueville pensa que, para que a primeira tendência não gere efeitos nefastos, a segunda delas deve ser fortalecida



artificialmente. Dessa forma, preservar a liberdade do cidadão não significa impedir a manifestação da própria liberdade – fazer isso significaria roer e miniar, nos homens democráticos, a própria motivação para as suas ações.

No entanto, é algo que preocupa: se o interesse pessoal não é problemático, já que é uma tendência natural, o modo como cada qual dos cidadãos lida com ele certamente o é, pois que num Estado marcado pela igualdade de condições em que os homens encontram-se isolados uns dos outros e preocupados com os seus interesses, facilmente eles podem julgar que o seu interesse seja exclusivo e que merece mais atenção do que aquele dos demais. Aqui, pois, a tarefa pedagógico-política, na direção de virtudes cívicas, aparece mais claramente. Como Reis explica, para Tocqueville é preciso

[...] educar o indivíduo independente da sociedade igualitária para a vida política; isso supõe mais do que a prática cega (ou mecânica) de seus deveres cívicos, supõe desenvolver o entendimento e os costumes a fim de bem orientar o seu julgamento. Se no estado de igualdade, o único guia aceito pelos indivíduos para determinar suas ações é a própria razão, mais vale que todos possam dispor de luzes e costumes que os auxiliem a bem julgar e bem agir, pois, afirma Tocqueville, o individualismo e a servidão crescerão, “não somente em proporção à igualdade, mas em razão da ignorância” [...]. Apenas um povo sábio e virtuoso é capaz de proteger sua liberdade contra os perigos que o estado social igualitário traz (REIS, 2006, p. 04).

Trata-se, aqui, de educar o homem para a liberdade, através de um processo de formação, vinculado diretamente ao desenvolvimento da razão e da virtude, e não de lhes ensinar a liberdade, uma vez que ela depende de um sentimento, de um gosto, e não de uma técnica, como sugere Reis (REIS, 2006, p. 04). Nessa senda, Reis argumenta que a instrução, em sentido estrito, a qual leva os homens à aquisição de conhecimentos, e, concomitantemente, informa sobre situações vividas, relações econômicas, avanços científicos, esclarece-lhes e possibilita-lhes superar ideias e preconceitos opostos à democracia, de forma que existe uma correlação direta entre a instrução dos indivíduos e sua capacidade de fazer escolhas políticas esclarecidas (REIS, 2006, p. 04). É assim que, para Tocqueville

Se os cidadãos, tornando-se iguais, permanecessem ignorantes e grosseiros, é difícil prever até que estúpido excesso seu egoísmo poderá levar e não se poderia dizer de antemão em que vergonhosas misérias eles mesmos mergulhariam, com medo de sacrificar algo de seu bem-estar à prosperidade de seus semelhantes (TOCQUEVILLE, 2004, p. 150).



Ainda que seja assim, à instrução que esclarece o espírito, para Tocqueville, deve ser conjugada uma educação que regula os costumes, pois a cidadania não está centrada apenas na instrução e, nesse sentido, não basta ensinar os homens a lerem e escreverem para, então, fazê-los cidadãos. Disso se segue que, nos tempos democráticos, a instrução, ainda que uma condição necessária, certamente é insuficiente. É preciso mais, e, para Tocqueville, esse mais está invariavelmente associado à educação dos costumes. Reis aclara que,

Sendo os costumes fruto do fazer conjunto dos homens, a instrução precisa acompanhar-se da ação política. A discussão conjunta dos problemas comuns, a divisão das responsabilidades, a organização da colaboração, o reconhecimento recíproco de cada um, em uma palavra, a participação nas tarefas públicas da comunidade faz com que o cidadão perceba-se como parte de uma coletividade, adquirindo uma motivação mais nobre do que a mera busca do seu bem-estar privado e desenvolvendo o gosto pela liberdade (REIS, 2006, p. 04).

E, na sequência, essa mesma autora argumenta no sentido de que a busca do interesse ou da utilidade a cada cidadão ou à maioria deles não assegura o direito à liberdade igual. Como defende,

O critério para guiar a escolha humana acerca de sua ação pública não pode ser um puro casuísmo baseado na vontade ou no interesse arbitrário de cada um. A democracia exige não apenas que o homem decida e aja no espaço político, mas exige que o faça de um certo modo: é necessário que cada um seja capaz de exercer sobre si mesmo o domínio de sua tentação à busca exclusiva do próprio bem-estar, de modo a impedir-se de violar os direitos dos demais. Ou seja, para que o direito à liberdade possa estender-se a todos os cidadãos é necessário que eles sejam virtuosos (REIS, 2006, p. 05).

E, justamente aqui aparece o tema das virtudes e, mais especialmente, do reflexo dela na vida pública, isto é, como virtude cívica. É verdade que, para Tocqueville o tema das virtudes está associado à vida privada, mas disso não se segue que o seja exclusivamente, de modo que tenha uma dimensão política. Pode-se dizer, na tradição que remonta a Aristóteles – o qual via a política como estritamente relacionada à vida ética – que é um alargamento da moralidade para a política, isto é, uma moralidade política, como já aparecera na *introdução* de *A Democracia na América*. A necessidade de instruir a democracia tem estreita relação entre o que os homens são, isto é, suas crenças, seus costumes, e as sociedades as quais eles constituem. Na esteira de Montesquieu, assim, Tocqueville pensa que os costumes e as crenças expressam o entendimento e a virtude de um povo. Dessa forma, orientar adequadamente o julgamento implica prolongar a razão e a moralidade à vida pública até que



os cidadãos superem, na condução da vida pública, o interesse e as utilidades pessoais como norte.

A doutrina do interesse bem compreendido é, assim, uma parte na direção de que os vínculos sociais sejam fortalecidos. É necessária, como defende Reis, uma educação enquanto processo de formação de um gosto, o qual é constituído a partir do hábito. E é verdade que esse processo é longo e sem prognósticos. Mas, inegavelmente, é o resultado das práticas e das atividades políticas em que os vínculos sociais sejam vistos como tendo primazia em relação ao interesse privado.

6. Considerações finais

A guisa de conclusão, pretendeu-se identificar, na obra *A Democracia na América*, de Tocqueville, alguns elementos caracterizadores da virtude cívica. Estes elementos, intrinsecamente, foram encontrados particularmente nas panacéias tocquevilleanas para a superação do individualismo, que se instala no seio de uma democracia em decorrência da igualdade de condições, alavancando assim, *a tirania da maioria* e o *despotismo democrático*.

Estes elementos foram identificados, inicialmente, na esteira das lições dadas pelos americanos, nas práticas político-administrativas de descentralização, que mantinham a soberania popular, e nas livres associações. As associações, inicialmente, são destacáveis porquanto, tendo por contraste a antiga sociedade aristocrata, iniciarem e ensinarem – além de ocuparem o lugar outrora da aristocracia, no quadro social – aos cidadãos as práticas da liberdade. Conjuminadas a essas ideias, está a doutrina do interesse bem compreendido que consiste, grosso modo, no uso do interesse, refletido na dimensão pública, em favor dos interesses privados. Por interesse, mesmo privado, o indivíduo age participativamente na esfera pública porque, no fundo, corresponde ao interesse privado.

Além disso, o compromisso com a esfera política, como uma variação do compromisso com a esfera privada que representa a doutrina do interesse bem compreendido, implica numa formação para a democracia: é preciso instruir para a democracia, sob pena de que, se não for esse o caso, seus grandes benefícios se percam. É preciso que tal instrução desperte para a



virtude, e que esta seja prolongada à dimensão política. Considerando Tocqueville, a necessidade desse prolongamento se radica na superação do egoísmo. Por isso, a doutrina do interesse bem compreendido conduz à aceitação de certos sacrifícios em nome do próprio interesse. Assim, é um interesse esclarecido, conquanto equilibrar exigências privadas com aquelas públicas.

O grande problema político, segundo Tocqueville, é como conciliar o inevitável aumento do poder social, produzido pela progressiva igualdade de condições, com a participação política dos membros de uma comunidade. O resultado a que chega é o de que o único remédio eficaz é a liberdade política (MENDES, 2007, p. 137). No fundo, talvez essa seja, em Tocqueville, a grande virtude cívica, porquanto dirimir os males advindos da igualdade de condições decorrentes da irresistível marcha à democracia. Ademais, é válido, ainda, citar Roldán:

Pero, entonces, si la sociedad democrática es hija de la igualación de condiciones y de la más homogénea distribución de bienes y si, al mismo tiempo, la vida política, la libertad, requiere de alguna forma de virtud cívica, ¿cuál es el resorte de esa virtud? ¿El hombre democrático está ausente de la pasión política y es ajeno, entonces, a la libertad? «A menudo, afirma Tocqueville, me he preguntado dónde está la fuente de esta pasión de la libertad política que, en todos los tiempos, há hecho que los hombres hagan las más grandes cosas que la humanidad ha realizado, en qué sentimientos se enraiza y se nutre [...]. Aquello que, en todos los tiempos ha enlazado (a la libertad) tan fuertemente el corazón de ciertos hombres, son sus propios atractivos, su propio encanto, independiente de todos sus beneficios; es el placer de poder hablar, actuar, respirar sin restricciones, únicamente bajo el gobierno de Dios y de las leyes. Quién busca en la libertad otra cosa está hecho para servir [...]. No me pidan que analice ese gusto sublime, es preciso sentirlo. Entra por sí mismo en los grandes corazones que Dios ha preparado para recibirlo; los colma, los inflama» (ROLDÁN, 2007, p. 171-2).

Nos dias atuais, para concluir, o individualismo diagnosticado como risco às democracias por Tocqueville pode ser traduzido como indiferença política. Assim, continua sempre presente e atual a direção apontada pelo autor para os males das democracias porque, segundo a constatação das realidades contemporâneas, o isolamento dos indivíduos em seus projetos particulares é patente, em esquecimento à vida cívica.



Referências

ARON, Raymond. *As Etapas do Pensamento Sociológico*. 8ª Ed. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 2007.

ARRIADA, Eduardo e BASTOS, Maria H. C. *A Democracia na América de Alexis de Tocqueville: Uma leitura para a história da educação*. volume 11, número 1, 2007, In: Disponível em:

<http://www.unisinos.br/publicacoes_cientificas/images/stories/pdfs_educacao/vol11n1/art01_bastos.pdf>. Acesso em 29 de maio de 2009.

BESNIER, Jean-Michel. Tocqueville e a Discussão Liberal da Democracia. In: RENAUT, A. *História da Filosofia Política: As Críticas da Modernidade Política*. Lisboa: Instituto Piaget, 2000.

BOBBIO, N., MATTEUCCI, N., e PASQUINO, G. *Dicionário de Política*. 11 ed. Brasília: Editora UnB, 1998.

CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER-KOUCHNER, Evelyne. *História das ideias políticas*. Trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

COHN, Gabriel. Tocqueville e a paixão bem compreendida. In: BORON, Atilio A. *Filosofia política moderna. De Hobbes a Marx*. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales; DCP-FFLCH, Departamento de Ciências Políticas, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, USP, Universidade de São Paulo, 2006.

JASMIN, M. G. *Aléxis de Tocqueville: a historiografia como ciência da política*. 2ª ed. Belo Horizonte: UFMG, 2005.

_____. *De Cristãos a Turcos – Tocqueville e a história*. Disponível em: <http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_32/rbcs32_09.htm>. Acesso em 29 de maio de 2009.

_____. *Interesse Bem Compreendido e Virtude em A Democracia na América*. In: BIGNOTO, Newton. *Pensar a República*. 1. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000.

MANENT, Pierre. *Tocqueville, Political Philosopher*. In: WELCH, Cheryl B. (Org.). *The Cambridge Companion to Tocqueville*. Cambridge University Press: New York, 2006.

MENDES, Valdenésio A. *O Despotismo Democrático e a Redução do homem em Tocqueville*. Revista *EmTese*, Vol. 4 n. 1 (1), Agosto-Dezembro, 2007.

MUÑOS-ALONSO, Alejandro. *Tocqueville y los Riesgos de las Democracias*. In: NOLLA. (Org.). *Tocqueville - Libertad, Igualdad, Despotismo*. FAES Fundación para el Análisis y los Estudios Sociales: Madrid, 2007. Disponível em:



<<http://documentos.fundacionfaes.info/es/documentos/libros/show/00323-00>>. Acesso em 25 de maio de 2009.

NAY, Olivier. *História das Ideias Políticas*. Petrópolis – Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

PINTO FILHO, Francisco Bilac M. P. *Aléxis de Tocqueville: um enfoque histórico*. In: FILHO, Agassiz A. e BARROS, Vinícios S. C. *Novo Manual de Ciência Política*. Malheiros: São Paulo, 2008.

QUIRINO, C. G. *Tocqueville: Sobre a Liberdade e a Igualdade*. In: WEFFORT, Francisco F. C. (org.) *Os Clássicos da Política*. 11ª Ed. (vol. 2). São Paulo: Ática, 2006.

_____. *Tocqueville: a realidade da democracia e a liberdade ideal*. In: QUIRINO, C. VOUGA, C. BRANDÃO, G. *Clássicos do Pensamento Político*. 2ª Ed. rev. São Paulo: Editora da USP, 2004.

RAMOS, César A. *A Cidadania como Intitulação de Direitos ou Atribuição de Virtudes Cívicas: Liberalismo ou Republicanismo?* Síntese, Belo Horizonte, v. 33, n. 105, p. 77-115, 2006.

REIS, Helena E. *Desenvolvendo o Gosto pela Cidadania: Análise do Processo Político-Pedagógico em Alexis de Tocqueville*. 2006 (palestra).

RODRIGUEZ, Ricardo V. *A Democracia Liberal segundo Aléxis de Tocqueville*. São Paulo: Mandarim, 1998.

ROHLING, Marcos & MARQUES, Carlos E. *Tocqueville e a Questão da Democracia*. In: MARQUES, C. E.; MURIALDO, D. S.; PACHECO, L. K.; ROHLING, M & NUNES, N. A. (Orgs.). *Filosofia Política II*. 1ª Ed. Palhoça: Unisulvirtual, 2011.

ROLDÁN, Darío. *Tocqueville y la Tradición Liberal*. In: NOLLA, Eduardo. (Org). *Alexis de Tocqueville - Libertad, Igualdad, Despotismo*, FAES Fundación para el Análisis y los Estudios Sociales: Madrid, 2007.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O Contrato Social*. 4ª ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987. (Col. Os Pensadores).

TOCQUEVILLE, Alexis. *A Democracia na América*. 2ª ed. Belo Horizonte, Ed. Itatiaia: São Paulo, Editora da USP, 1977.

_____. *A Democracia na América*. Vol I e II. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

WELCH, Cheryl B. (Org) *The Cambridge Companion to Tocqueville*. New York: Cambridge University Press, 2006.



A igualdade e a liberdade em Tocqueville: contribuições para o desenvolvimento da virtude cívica liberal e a tarefa político-pedagógica da democracia

Resumo: O objetivo deste trabalho, de caráter bibliográfico, é inicialmente apresentar o modelo liberal de Tocqueville como projeto de cidadania, guiado pelos conceitos de liberdade e de igualdade. Neles serão evidenciados elementos que permitam caracterizar, numa democracia, a virtude cívica, notadamente a partir de *A Democracia na América*. A virtude cívica, neste contexto, pode ser vista como o elemento a demover o cidadão da apatia política e relacionada às associações. Além disso, através dela, evidencia-se a tarefa político-pedagógica da democracia de ocuparem-se das questões públicas e a dedicarem-se ao bem uns dos outros.

Palavras-chave: Democracia. Cidadania. Virtude Cívica. Educação. Tocqueville.

Equality and freedom in Tocqueville: contributions to the development of civic virtue and a liberal political and educational democracy task

Abstract: The objective of this study, bibliographical, is to present initially the liberal model of Tocqueville as a project of citizenship, guided by the concepts of freedom and equality. In then will be evidenced elements required for characterize, in a democracy, civic virtue, notably from *A Democracia na América*. Civic virtue in this context can be seen as the element to dissuade the citizens of political apathy and related associations. In addition, through it, highlights the political and pedagogical task of democracy to occupy up of public affairs and to devote themselves to the good of each other.

Key-Words: Democracy. Citizenship. Civic Virtue. Education. Tocqueville.

Recebido em: 09 de agosto de 2013

Aceito para publicação em: 04 de junho de 2015